



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURJÃO

Estado da Paraíba
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 346/2018

Gurjão – PB, 03 de Dezembro de 2018.

***Denomina nome de
Escola Municipal e dá
outras providências.***

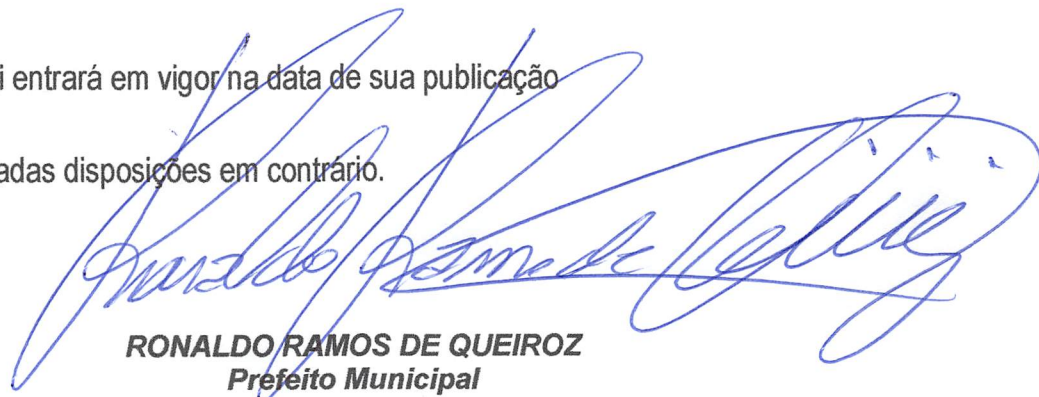
O Prefeito Municipal de Gurjão, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação vigente, FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominado de **PREFEITO INÁCIO ALVES CALUETE**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada à Rua Genuína Pessoa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário.



RONALDO RAMOS DE QUEIROZ
Prefeito Municipal